



Universidade Estadual de Campinas



**PARQUE CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO
DA UNICAMP**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE STARTUPS PARA INGRESSO
NO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNICAMP**



UNICAMP

Processo n. 01-P-01227-2017

Este Edital reger-se-á pela Lei Federal nº 10.973/2004 e Decreto nº 5.563/2005, pela Lei Complementar Estadual nº 1.049/2008 e pela Deliberação CAD-A-001-2016.

Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 24, inciso XXXI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993: “Art. 24. É dispensável a licitação: (...) XXXI - nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010).”

As empresas interessadas deverão apresentar Proposta, observando o item 6 deste Edital e seus Anexos I e II.

A Proposta deve estar envelopada e identificada: **STARTUP - PROPOSTA PARA INGRESSO NO PARQUE**, e podem ser encaminhadas diretamente ou pelo correio em qualquer dia útil na Inova Unicamp, localizada à rua Roxo Moreira, 1831, Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, 13083 – 592, Caixa Postal 6131, das 09:00 às 17:00.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Magnífico Reitor Professor Doutor Marcelo Knobel**, doravante denominada **UNICAMP**, conforme autorização do inciso II, do art. 4º, da Lei 10.973/2004, nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Estadual nº 1.049/2008 e no inciso III, do art. 3.º da Deliberação CAD-A-001/2016, torna público o presente EDITAL para a seleção de STARTUPS interessadas em se instalar no **PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNICAMP**, doravante denominado **PARQUE**, segundo condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, cujos termos igualmente o integram.

Anexo I – Formulário de Apresentação de Proposta

Anexo II - Documentação da Empresa

Anexo III - Minuta do Contrato de Permissão de Uso – Sala Individual ou Semiaberta

Anexo IV - Minuta do Contrato de Permissão de Uso – Coworking

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital é regulado pela Lei Federal nº 10.973/2004, pela Lei Complementar Estadual nº 1.049/2008 e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela Deliberação CAD-A-001/2016, de 06/09/2016, que trata do **PARQUE**, cujos objetivos estão previstos no art. 2.º, a saber:

I – apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e a Unicamp;

II – permitir a utilização dos laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas dependências por outras ICTs, empresas ou pessoas físicas voltadas às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

III – propiciar a infraestrutura adequada para a residência temporária de projetos inovadores em suas instalações;

IV – oferecer oportunidades para o nascimento e expansão de empresas de base tecnológica e/ou inovadoras;

V – apoiar projetos da comunidade acadêmica da Universidade com potencial de gerar negócios inovadores;

VI – estimular, selecionar e acolher projetos inovadores a serem realizados em parceria com grupos de pesquisa e pesquisadores da Unicamp;

VII – ampliar as oportunidades de formação de alunos, através da valorização da pesquisa aplicada e de empreendimentos inovadores;

VIII – viabilizar um ambiente de integração e cooperação, visando promover a sinergia entre governos, academia, iniciativa privada e organizações do terceiro setor.

1.2. A instalação de Startups no **PARQUE** está prevista no art. 3º, III, da Deliberação CAD-A-001/2016 (http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_norma=5023).

2. OBJETIVO

2.1. Selecionar startups nacionais e internacionais para instalação nas áreas do **PARQUE**, mediante apresentação de Proposta nos termos definidos no item 6 e Anexos I e II deste Edital.

3. PRAZO – EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO

3.1. O presente Edital é de fluxo contínuo e observará os critérios de conveniência e oportunidade da UNICAMP. Será publicamente divulgado no Diário oficial, permanecendo esta divulgação no endereço eletrônico da Agência de Inovação INOVA Unicamp em <http://www.inova.unicamp.br/parque-cientifico-e-tecnologico-da-unicamp/documentos-e-editais/>.

4. ESTRUTURA, PRAZO DE PERMANÊNCIA, VALORES DE REFERÊNCIA E FORMALIZAÇÃO

4.1. ESTRUTURA

4.1.1. As áreas disponibilizadas por este Edital observarão as seguintes estruturas:

- a) sala fechada (ocupação por m2); ou
- b) sala semiaberta (ocupação por m2);
- c) espaço compartilhado na forma de coworking

4.2. VALORES DE REFERÊNCIA

4.2.1. Os valores serão definidos conforme o tipo de espaço físico ocupado:

- a) sala fechada: R\$60,00/m² (sessenta reais por metro quadrado);
- b) sala semiaberta: R\$50,00/m² (cinquenta reais por metro quadrado);
- c) espaço compartilhado na forma de coworking: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para uma posição, R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para três posições e R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para seis posições.

4.2.1.1. Para as salas fechada e semiaberta, o espaço mínimo a ser ocupado é de 16m².

4.2.1.2. Para todos os tipos de espaço físico, os valores informados incluem o fornecimento de água/esgoto, energia elétrica para aparelhos convencionais, internet e limpeza geral.

4.2.1.2.1. Para o espaço compartilhado na forma de coworking, os valores informados incluem, ainda, a utilização de mesa, cadeira e armário.

4.3. PRAZO DE PERMANÊNCIA

4.3.1 A utilização do espaço físico será autorizada pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável até um total de 5 (cinco) anos, mediante interesse de ambas as partes.

4.4. FORMALIZAÇÃO

4.4.1 A formalização da relação jurídica entre a Unicamp e as empresas selecionadas ocorrerá por meio da celebração de um Contrato de Permissão de

Uso de Espaço Físico do **PARQUE**, conforme a minuta que integra o ANEXO III, em que serão estabelecidas as condições de uso e ocupação da área pretendida.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para a participação no presente Edital as empresas interessadas deverão apresentar Proposta observando o item 6 e Anexo I deste Edital, acompanhada de todos os documentos relacionados no Anexo II.

5.2. As propostas devem estar envelopadas e conter a seguinte identificação: **STARTUP - PROPOSTA PARA INGRESSO NO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNICAMP**. Podem ser encaminhadas diretamente ou pelo correio em qualquer dia útil na Inova Unicamp, localizada à rua Roxo Moreira, 1831, Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, 13083 – 592, Caixa Postal 6131, das 09:00 às 17:00.

5.3. Os documentos extraídos de sítios oficiais na Internet terão sua validade confirmada pela Diretoria do **PARQUE**.

5.4. As interessadas em participar da seleção poderão solicitar o agendamento de horário para reconhecimento dos espaços disponíveis para utilização, pelos telefones (19) 3521-2613 ou (19) 3521-2614, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

5.5. Não será permitida a participação neste Edital de empresas que estejam cumprindo as penalidades previstas nos incs. III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 10 da Lei Federal 9.605/98 (crimes ambientais).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser impressa com tinta indelével e assinada pelo representante legal da empresa interessada. Recomenda-se que todas as páginas da proposta sejam sequencialmente numeradas e rubricadas pelo signatário.

6.2. A representação legal da empresa interessada deverá ser comprovada mediante apresentação do contrato social ou através de procuração com outorga de poderes para tanto.

6.3. As empresas interessadas deverão indicar em sua proposta, o valor da taxa de ocupação que pagarão mensalmente ao **PARQUE**, a título de remuneração pelo uso do espaço físico, com base nos parâmetros dos Valores de Referência constantes do Item 4, deste Edital.

6.3.1. Na taxa de ocupação estão incluídas as despesas correspondentes ao consumo de água/esgoto, energia elétrica de aparelhos convencionais, internet e limpeza.

6.3.2. Na eventualidade de taxas e tributos que venham a ser cobradas da Universidade e que incidam direta ou indiretamente no espaço físico, o valor será proporcionalmente repassado à empresa.

6.4. A empresa interessada arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta, não recaindo sobre a UNICAMP quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A avaliação da Proposta será realizada por uma Comissão de Avaliação, composta por 3 (três) membros indicados pelo Diretor Executivo da Agência de Inovação, incluindo o Diretor do **PARQUE**.

7.2. A Comissão de Avaliação terá o prazo máximo de 45 dias corridos, após o recebimento da Proposta (Anexo I e II), para se pronunciar sobre a proposta apresentada pela empresa candidata, deferindo ou não, sua solicitação de entrada no **PARQUE**, conforme os termos desse Edital.

7.3. A comunicação do resultado da avaliação se dará por Carta com AR e dando-se publicidade ao ato através da publicação do resultado no <http://www.inova.unicamp.br/parque-cientifico-e-tecnologico/editais/>, para fins de conhecimento e eventuais interposições de recursos.

7.4. A seleção será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da publicidade, mediante a divulgação deste Edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página internet da Agência de Inovação da Unicamp <http://www.inova.unicamp.br/parque-cientifico-e-tecnologico/editais/>, ficando assegurado o tratamento isonômico às empresas interessadas.

7.5. As empresas interessadas serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo, com nota máxima de 20 pontos por critério:

- a) Qualificação da equipe: Consiste na avaliação da familiaridade da equipe participante com a proposta e complementariedade do perfil dos sócios. Avalia-se este critério a partir da análise da formação e experiência dos integrantes da equipe comparada à proposta. Quanto maior a aderência da formação da equipe à proposta, maior a pontuação atribuída;
- b) Grau de Inovação: Este critério avalia o grau de inovação da proposta do ponto de vista técnico. Quanto mais original a proposta, maior a pontuação atribuída. Da mesma forma, quanto maior o escopo e a abrangência, maior a pontuação atribuída;

- c) Potencial de crescimento: Este critério avalia o grau de conhecimento e estratégia de mercado da equipe. Quanto mais coerente e factível for a estratégia de mercado apresentada pela equipe, maior a pontuação.
- d) Potencial de interação com a **UNICAMP**: Este critério avalia o potencial de interação da proposta com as principais áreas de conhecimento da **UNICAMP** e aderência aos serviços oferecidos pelo **PARQUE**;
- e) Impacto socioambiental: Este critério avalia os impactos a serem gerados pela empresa do ponto de vista social, ambiental e econômico. Quanto maior a expectativa de geração de emprego e renda e atração de investimento e parceiros, maior a pontuação atribuída. Quanto menor o impacto ambiental gerado, maior a pontuação.

7.6. Critérios de desempate para as vagas disponíveis para cada modalidade de espaço serão nesta ordem:

- a) Maior valor da taxa de ocupação constante da proposta;
- b) Maior potencial de interação com a **UNICAMP**.

7.7. Caso a solicitação do ingresso no **PARQUE** seja indeferida pela Comissão de Avaliação, a empresa poderá recorrer ao Conselho do **PARQUE**, no prazo máximo de 5 (cinco dias) da comunicação do resultado da avaliação.

7.8. Caso a solicitação de ingresso no **PARQUE** seja deferida pela Comissão de Avaliação, a empresa será notificada para comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias para a assinatura do Contrato de Permissão de Uso, conforme a estrutura escolhida (sala fechada ou sala semiaberta).

7.9. A recusa ou atraso injustificado da empresa selecionada em assinar o Termo de Contrato acarretará a incidência de multa correspondente a 1 (um) mês do valor da taxa de ocupação constante da Proposta.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A empresa selecionada deverá pagar mensalmente à **UNICAMP**, por meio da FUNCAMP, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, uma taxa de ocupação que consiste no valor correspondente à remuneração pelo uso do espaço físico.

8.2. No pagamento após a data limite estabelecida no subitem acima, incidirá multa de 2% e juros de 1% ao mês.

8.3. O valor da taxa de ocupação será corrigido anualmente com base na variação do IGP-M/FGV do período, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

9. DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente por ato escrito da **UNICAMP**, no caso do descumprimento pela empresa de qualquer uma das condições estabelecidas no contrato;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da EMPRESA, mediante comunicação formal acompanhada de relatório de desempenho remetido ao **PARQUE** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, precederá à rescisão a quitação pela EMPRESA de todos os débitos existentes.

9.3. A empresa em hipótese alguma poderá ceder ou transferir a terceiros o direito de utilização do espaço do **PARQUE** que o contrato lhe confere, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

10. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL

10.1. O presente Edital poderá ser anulado, revogado, no todo ou em parte ou ainda aditado, a critério do **PARQUE** sem que isto implique os direitos à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

11. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INFORMAÇÕES

11.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos complementares sobre este Edital à INOVA, via e-mail (parquecientifico@nova.unicamp.br), ou telefone (19) 3521-2613 ou (19) 3521-2614, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 17:00 horas. Todos os esclarecimentos complementares deverão conter o número deste Edital, seguido pelo nome da empresa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A apresentação de proposta em resposta a este Edital configura a aceitação do proponente aos termos do presente Edital e seus anexos.

12.2. Qualquer obra, reforma e adequação necessária nos espaços objetos da permissão deverá ser precedida de prévia autorização pela **UNICAMP** e deverá seguir os critérios e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente as normas ABNT NBR 14565 e NBR 16401 vigentes, Portaria nº 3.523, de 28/08/1998 (incluindo resoluções 176 de out/2000 e 9 de jan/2003), orientações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers) ou de outra forma definidos pela **UNICAMP**.

12.3. Dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do **PARQUE** ou pelo Conselho do **PARQUE**.

12.4. A desistência do proponente em firmar o contrato após a aprovação da proposta pela Comissão de Avaliação acarretará multa no valor correspondente a 3 (três) taxas de ocupação, conforme o valor indicado no item 4.2 deste edital, a título de ressarcimento dos custos.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Razão social da empresa		Nome fantasia
CNAE PRINCIPAL		CNPJ
Nome Completo do Proponente Principal		Celular
Data de Nascimento	Sexo Feminino () Masculino ()	Telefone Residencial
Endereço Residencial		E-mail
Formação		
Área de atuação da empresa		
Principais produtos		

Indicação de infraestrutura escolhida	Valor da proposta
Sala fechada ()	
Sala semiaberta ()	
Coworking ()	

1. MOTIVAÇÃO PARA SE INSTALAR NO PARQUE (Limite do texto: 1000 caracteres)

Descrever a principal motivação da empresa para se instalar no Parque e o potencial de interação com a **UNICAMP** (p.ex. projetos conjuntos, programa de estágio, palestras, eventos, etc.).

2. EMPREENDIMENTO A SER DESENVOLVIDO (Limite do texto: 1000 caracteres)

Resumir o empreendimento que se pretende desenvolver de forma que possa ser publicado, caso seja selecionado.

3. EQUIPE (textos de até 500 caracteres)

Incluir empreendedores e principais colaboradores.

- a. Formação e Experiência
- b. Quais as competências técnicas necessárias para desenvolver o projeto? (Indicar quais competências a equipe já domina e quais terão que dominar ou buscar através de parcerias)
- c. Quais dessas competências (atuais e futuras) constituem seus diferenciais?

4. ASPECTOS TECNOLÓGICOS E PRODUTOS (textos de até 1000 caracteres)

- a. Descreva os produtos ou serviços propostos.
- b. Descreva a inovação tecnológica e explique a relevância do projeto.
- c. Estágio de desenvolvimento do produto ou serviço.
- d. Viabilidade técnica e econômica do produto ou serviço a ser desenvolvido.
- e. Impacto socioambiental.

5. MERCADO (texto de até 1000 caracteres)

- a. Descreva em quais mercados atua ou pretende atuar (comente sobre as principais ameaças e oportunidades).
- b. Vantagens sobre a concorrência: descrever a vantagem competitiva que seus produtos/serviços podem oferecer sobre os concorrentes.
- c. Comente sobre seus potenciais clientes.
- d. Quais são as suas previsões de receita e despesas para os próximos 24 meses? (Se julgar necessário, apresente tabelas e/ou gráficos)

6. GESTÃO (texto de até 1000 caracteres)

Descreva as funções e atribuições de cada um dos membros da equipe (Incluir empreendedores e principais colaboradores)

7. RECURSOS FINANCEIROS

- a. Comente sobre o volume de recursos necessário para o desenvolvimento do projeto.
- b. Explique quais as principais fontes para obtenção desses recursos (capital próprio, fundos de investimento, programas de fomento público, etc..)

DATA:

ASSINATURA:

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

1. A proposta apresentada pela empresa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- 1.1. Registro no órgão competente, no caso de sociedade empresarial.
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades anônimas acompanhado da ata, devidamente arquivada, de assembleia geral ou reunião do conselho de administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação pela imprensa.
- 1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- 1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- 1.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal, conforme o caso, observada a atividade da empresa e o objeto da licitação;
- 1.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos do disposto na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- 1.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

1.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas 0 CNDT ou Positivo com efeitos de Negativa;

1.10. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/06 as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11. Declaração de que a empresa interessada se encontra em pleno funcionamento e se enquadra na definição de Startup contida na Deliberação CAD-A-001/2016 que consta do item 1.2 do Edital.

1.12. Declaração de Cumprimento do disposto no inc. XXXIII¹ do art. 7º da Constituição Federal.

2. Disposições Gerais

2.1. Os documentos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor até 10 dias após a data da entrega da Proposta.

2.2. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

2.3. Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou por cópia autenticada.

¹ Art. 7.º, da Constituição Federal

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;